



**CONTRATO ADITIVO:** 011/2.022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

**CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**CONTRATO DE ORIGEM:** 016/2.019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2993/2.018

**CHAMADA PÚBLICA** nº 001/2.019

**OBJETO:** O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com códigos de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O presente aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 4, Lotes 3 e 4, Asa Sul- Brasília/DF, neste ato representada por **NATALIA DE FARIA BELLINGERI**, Gerente Geral, portadora do RG n.º 40.317.780-7 e inscrita no CPF/MF sob n.º 325.353.288-79, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas condições a seguir:

Com base no disposto no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta, parágrafo único do contrato de origem, reajusta-se o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, conforme planilhas e demais documentos em anexo ao processo, nas seguintes bases:

R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por documento recebido no Autoatendimento ou débito em conta;

R\$ 3,27 (tres reais e vinte e sete centavos) por documento recebido no lotérico / banco postal / correspondentes bancários ou similar;

R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por documento recebido pela internet / gerenciador financeiro / aplicativos smartphones;

R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

**Processo Administrativo nº 2993 /2.018 – Chamada Pública nº 001/2.019**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, II e cláusula décima sexta do contrato de origem, contados a partir de 14 de fevereiro de 2.022 até o dia 13 de fevereiro de 2.023.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 31 de janeiro de 2.022.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Natalia de Faria Bellingeri  
Gerente Geral

Testemunhas

---

Nome/RG

---

Nome/RG